



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
“BRIGADA LOBO D’ALMADA”

VOLUME VIII

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva (10º GAC SI, 1º Blog SI, 12º Esqd C Mec, Cia Cmdo, 32º Pel PE, 1º Pel Com SI, PMGU)

Assunto: Aquisição de ferramental e insumos de obras .

Anexos: Autos do Processo

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
4			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

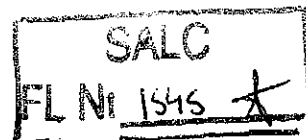
TERMO DE ABERTURA VOL VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO NrNr 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.013830/2022-59
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 26 dias do mês de junho de 2023 lavrei o presente **TERMO DE ABERTURADO VOLUME VIII** do processo administrativo **NUP Nº 64307.013830/2022-59**, que tem como primeira folha a de Nr , que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 26 de junho de 2023.

VICTOR VICENTE ALVES DE SANTANA – 2º Sgt
Pregoeiro



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.184.283/0001-65 DUNS®: 920754486
Razão Social: KARLEY ALBERTO BATISTA SOARES ***.920.902-**
Nome Fantasia: K SOARES SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.184.283/0001-65 DUNS®: 920754486
Razão Social: KARLEY ALBERTO BATISTA SOARES ***.920.902-**
Nome Fantasia: K SOARES SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.184.283/0001-65 DUNS®: 920754486
Razão Social: KARLEY ALBERTO BATISTA SOARES ***.920.902-**
Nome Fantasia: K SOARES SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.184.283/0001-65 DUNS®: 920754486
Razão Social: KARLEY ALBERTO BATISTA SOARES ***.920.902-**
Nome Fantasia: K SOARES SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	(*)
FGTS	Sem Informação	(*)
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	11/12/2022 (*)
Receita Municipal		Validade:	09/02/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.184.283/0001-65 DUNS®: 920754486
Razão Social: KARLEY ALBERTO BATISTA SOARES ***.920.902-**
Nome Fantasia: K SOARES SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins ou a quem interessar que a Empresa: ELETROMOVEIS POPULAR LTDA, pessoa jurídica brasileira, inscrita com o CNPJ: 09.639.045/0001-85, com sede na Rua Izidio Galdino Silva nº 1804, Bairro: Senador Helio Campos, 69.316-516 – Boa Vista – Roraima, Forneceu com êxito o fornecimento dos materiais de Construção em Geral.

Atestamos ainda que a sua referida empresa, honrou com os prazos, especificações e compromissos assumidos, demonstrando possuir capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada em nossos arquivos que possa desaboná-la comercialmente e tecnicamente até a presente data.

Boa Vista (RR), 26 de Dezembro de 2022.


JOSE RIBEIRO JUNIOR
Sócio Administrador
CPF: 843.481.602-44



CARTÓRIO LOUREIRO	DR. JOZIEL LOUREIRO TARELADO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5656 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3024-3030 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR	
REC. SEMELHANTE a(s) assinatura(s)	
TcdxqrC11-JOSE RIBEIRO JUNIOR	
NPA. Em testemunho da verdade. Boa Vista, 29/12/2022	
Eml: 3.25, FUNDEJURR: 0.30, FISC: 0.15, FECON: 0.15, ISS: 0.15V	
Seo: REC FIR 1583453NDIEZUJEJORTB17 Nº Ticket: 00323	
Consulte seu selo: https://cidadao.portalselrr.com.br	
CPF Solicitante: 26368242353	

Handwritten signature of Marjory C. de Brito
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

SALC	
FOLHA Nº	FL Nº 1491
RUBRICA	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.065.479/0001-93 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
177	Lixadeira	Unidade	15	R\$	R\$	R\$
				2.515,6200	789,0000	11.835,0000

Marca: Vonder

Fabricante: Vonder

Modelo / Versão: Vonder

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixadeira - Lixadeira Potência: 900 WATT, Tensão Alimentação: 110/220 V, Tipo: Angular,

Velocidade: 5.000 RPM, Diâmetro Disco: 7 PO

178 Lixadeira	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			1.044,4900	449,0000	8.980,0000

Marca: Vonder

Fabricante: Vonder

Modelo / Versão: Vonder

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixadeira - Lixadeira Potência: 340 A 400 W, Tensão Alimentação: 220 V, Curso Excêntrico: 2 MM, Características Adicionais: Filtro Integrado, Adaptador Para Aspirador De Pó, Tipo: Roto-Orbital, Velocidade: 5.500 - 12.000. RPM, Diâmetro Disco: 150 MM, Acessórios: Com Empunhadura Adicional

187 Compressor	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
condicionador			2.227,78001	1.149,000022	2.980,0000

ar

Marca: Tekna

Fabricante: Tekna

Modelo / Versão: Tekna

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor condicionador ar - Compressor Condicionador Ar Referência Fabricante: Referência: 51837810, Aplicação: Fiat Doblo; Atrativo: Motor: 1.4, 8v, Flex

Total do Fornecedor: **R\$**
43.795,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



FOLHA Nº	SALC
RUBRICA	FL N° 1596 *

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.502.109/0001-34 - SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
102	<u>Roçadeira manual</u>	Unidade	111	R\$	R\$	R\$
				5.975,3300	875,0000	97.125,0000

Marca: Nakata Wasaki

Fabricante: Nakata Wasaki

Modelo / Versão: Nakata Wasaki 52cc

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira manual com motor a gasolina com potência mínima de 2,0kW/2,7cv, ferramenta de corte de nylon, lâmina retangular ou de trêspontas, rotação lenta de 2800rpm e rotação máxima de 12600rpm, empunhadura tipo LCA regulável com cinto duplo ergonômico

Total do Fornecedor:

R\$

97.125,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

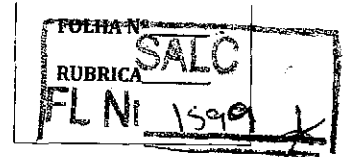
4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

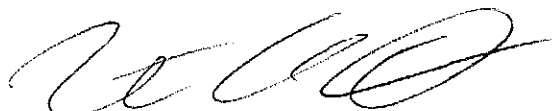
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

FOLHA Nº	SALC
RUBRICA	1601

SANDRO LIMA

SOARES:005657399

56

Assinado de forma digital por
SANDRO LIMA
SOARES:00565739956
Dados: 2023.03.21 13:04:15
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

09.639.045/0001-85 - ELETROMOVEIS POPULAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>Parafusadeira</u>	Unidade	30	R\$ 679,3600	R\$ 360,0000	R\$ 10.800,0000

Marca: BLACK E DECKER

Fabricante: BLACK E DECKER

Modelo / Versão: BLACK E DECKER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafusadeira de impacto à bateria de 12V (ou superior) de íons de lítio, completa com maleta de transporte, carregador bivolte duas baterias 12V e 1,5 Ah (ou superior), capacidade: parafuso para máquina: M4 - M8, parafuso padrão: M5 - M12, parafuso de alta tensão: M5 - M10, rosca grossa: 22 - 90mm (comprimento), encaixe: sextavado 1/4", impactos por minuto: 0-3500, rotações por minuto: 0-2600, torque: 110N.m, dimensões: 153x66x204mm, peso: 1kg.

88	<u>Bota segurança</u>	Par	100	R\$ 149,5600	R\$ 56,5000	R\$ 5.650,0000
----	-----------------------	-----	-----	--------------	-------------	----------------

Marca: IMBISEG

Fabricante: IMBISEG

Modelo / Versão: IMBISeg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota segurança, material: couro, material sola: pvc – cloreto e polivinila, cor: preta, tamanho: 38, tipo cano: curto, tipo uso: construção civil.

91 Bota segurança	Par	96	R\$ 149,5600	R\$	R\$
				56,5000	5.424,0000

Marca: IMBISeg

Fabricante: IMBISeg

Modelo / Versão: IMBISeg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção em couro, sola em borracha, tamanho 42, cano curto, sola de borracha, opar.

111 Escada doméstica	Unidade	49	R\$	R\$	R\$
			1.073,1700	188,0000	9.212,0000

Marca: MAESTRO

Fabricante: MAESTRO

Modelo / Versão: MAESTRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de abrir em alumínio, 5 (cinco) degraus, carga máxima de 120kg, altura máxima de 1,56m, patamar a 1,08m, com fita de segurança.

143 Escada extensível de alumínio	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			2.374,6000	800,0000	16.000,0000

Marca: BOTAFOGO

Fabricante: BOTAFOGO

Modelo / Versão: BOTAFOGO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de aço carbono multifuncional Zeus 8055.

Total do Fornecedor: R\$ 47.086,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

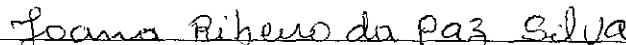
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



JOANA RIBEIRO DA PAZ SILVA – SOCIA ADMINISTRADORA CPF: 263.682.423-53
ELETROMOVEIS POPULAR LTDA EPP

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

3 Rodo Unidade 1520 R\$ 61,2500 R\$ 6,1000 R\$ 9.272,0000

Marca: Gaucha

Fabricante: Gaucha

Modelo / Versão: Gaucha

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rodo, suporte em plástico, perfil em EVA duplo, largura de 40cm, com cabo de madeira.

5 Serra mármore Unidade 30 R\$ 715,2200 R\$ 270,9000 R\$ 8.127,0000

Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo / Versão: Worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra Mármore, potência: 1250W, 127V, frequência: 50/60 Hz, rotação: 13000 min-1 /rpm, capacidade do disco: 4.3/8" - 110 mm, capacidade de corte: 34 mm, corpo e botões injetados, cabo elétrico de 2 m, base com regulagem da profundidade de corte, proteção contra poeira, para cortes a seco sem todos os tipos de pedras, pisos, cerâmica, azulejos e outros materiais, trava lateral para bloquear o gatilho auxiliando no trabalho durante cortes contínuos, acompanha manual de instruções e Chaves para troca do disco, garantia de 1 ano.

9 Conjunto ferramentas Unidade 52 R\$ 64,7100 R\$ 9,2000 R\$ 478,4000

Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo / Versão: Worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de cinco pontas Philips, para parafusadeira, encaixe de 1/4", comprimento de 2", forjado em aço de alta resistência a impacto e torque.

10 Jogo chaves fenda Jogo 52 R\$ 67,1400 R\$ 15,2500 R\$ 793,0000

Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo / Versão: Worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de cinco pontas fenda, para parafusadeira, encaixe de 1/4", comprimento de 2", forjado em aço de alta resistência a impacto e torque.

30 Foice Unidade 47 R\$ 71,0800 R\$ 29,9800 R\$ 1.409,0600

Marca: Collins

Fabricante: Collins

Modelo / Versão: Collins

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Foice tipo roçadeira em aço carbono, pintura a pó, olho de 32mm, com cabo de madeira envernizada de 110cm.

33 Saca-filtro Unidade 47 R\$ 93,7900 R\$ 39,9500 R\$ 1.877,6500

Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo / Versão: Worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chaves a cafiltros de óleo com cinta metálica aço e empunhadura em polímero, acabamento niquelado e cromado, e fixação escurecida, cinta em metal de tamanho ajustável, indicada para Todos os filtros de óleo e peças cilíndricas.

38 Pá Unidade 178 R\$ 88,6200 R\$ 32,1800 R\$ 5.728,0400

Marca: Paraboni

Fabricante: Paraboni

Modelo / Versão: Paraboni

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pá de bico em aço carbono, acabamento com pintura a pó, com cabo de madeira de envernizada de 120cm.

40 Colher pedreiro Unidade 342 R\$ 23,2800 R\$ 10,1800 R\$ 3.481,5600

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher de pedreiro em aço carbono, lâmina com tamanho de 8", com cabo de madeira envernizada com furo e batente.

41 Martelo Unidade 210 R\$ 56,7500 R\$ 32,9500 R\$ 6.919,5000

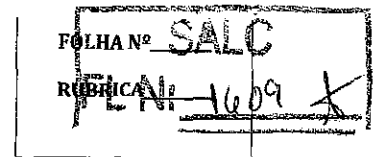
Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo / Versão: Worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Martelo tipo unha com cabeça de 29mm em aço forjado e temperado, acabamento envernizado, com cabo de madeira envernizada fixada com epóxi.

42 Ferramenta Unidade 254 R\$ R\$ R\$



106,9300 65,3300 16.593,8200

Marca: Pandolfo

Fabricante: Pandolfo

Modelo / Versão: Pandolfo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Picareta tipo alvião tamanho 5 forjada em aço carbono, acabamento com pintura eletrostática a pó, olho ovalde 70x45mm, cabo de madeira envernizada de 90cm.

53 Talhadeira	Unidade	200	R\$ 31,6500	R\$	R\$
				15,2200	3.044,0000

Marca: Collins

Fabricante: Collins

Modelo / Versão: Collins

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talhadeira 12", corpo em aço em forma do sextavado com ponta chata, têmpera nas duas extremidades de impacto.

64 Trena	Unidade	212	R\$ 71,7100	R\$	R\$
				22,3900	4.746,6800

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: Fertak

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trena de mão retrátil de freio duplo, fita em aço temperado, corpo em plástico ABS, graduação em milímetros e polegadas, cinta para transporte, com comprimento máximo de 10,0m.

75 Desempenadeira manual	Unidade	179	R\$ 25,2700	R\$	R\$
				10,0000	1.790,0000

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desempenadeira de aço lisa com dimensões 260x120x80mm com cabo plástico e haste de fixação metálica.

77 Espuma	Unidade	312	R\$ 8,5500	R\$ 4,5500	R\$
					1.419,6000

Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo / Versão: Worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esponja para pedreiro do m dimensões 180x120x50mm.

80 Pincel pintura predial	Unidade	670	R\$ 19,6900	R\$ 5,9900	R\$
					4.013,3000

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel com largura de 4" e cerdas com comprimento de 48mm.

82 Rolo pintura predial	Unidade	723	R\$ 18,1200	R\$ 2,0500	R\$
					1.482,1500

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rolo de espuma pequeno largura 10 cm com cabo.

83 Broxa pintura	Unidade	355	R\$ 15,5200	R\$ 4,1000	R\$
					1.455,5000

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brocha 15x5,6cm com cabo de plástico e monofila mento bicolor.

117 Alicete bico meia cana	Unidade	20	R\$ 65,7300	R\$ R\$ 359,0000	
				17,9500	

Marca: Kala

Fabricante: Kala

Modelo / Versão: Kala

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicete Bico Meia-cana Reto de 6".

124 Conjunto broca	Unidade	100	R\$	R\$	R\$
			296,3700	146,0000	14.600,0000

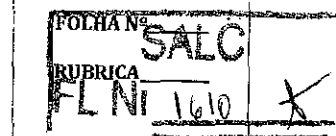
Marca: Kala

Fabricante: Kala

Modelo / Versão: Kala

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca de Aço Rap 338N 1,0 - 13,0 mm - 25 Peças - TNT - TNT1388.

131 Cavadeira goiva	Unidade	10	R\$	R\$ R\$ 293,0000	
			190,1800	29,3000	



Marca: Pandolfo

Fabricante: Pandolfo

Modelo / Versão: Pandolfo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cavadeira Goiva Metálica C/ Cabo de Madeira 120.

139 <u>Desempenadeira</u>	Unidade	50	R\$ 64,7100	R\$ 9,3500	R\$ 467,5000
<u>manual</u>					

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desempenadeira Dentada - Aço encruado 1020 - 25,6x12cm - Cabo Plástico - Rebite invisível - Flexível.

140 <u>Desempenadeira</u>	Unidade	50	R\$ 63,5200	R\$ 7,7500	R\$ 387,5000
<u>manual</u>					

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desempenadeira de Pvc Zupplast 15x26cm.

148 <u>Enxada</u>	Unidade	50	R\$ 70,7300	R\$	R\$
				27,8000	1.390,0000

Marca: Paraboni

Fabricante: Paraboni

Modelo / Versão: Paraboni

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enxada Larga 1.5 com Cabo de Madeira 130 cm.

153 <u>Cabo rolo de</u>	Unidade	50	R\$ 57,5800	R\$	R\$
<u>pintura</u>				25,5500	1.277,5000

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extensor para rolo de pintura telescópico 3 metros.

154 <u>Furadeira</u>	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			1.044,7000	422,1500	8.443,0000

Marca: Worker

Fabricante: Worker

Modelo / Versão: Worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Furadeira parafusadeira impacto 18v bateria.

161 <u>Grampeador</u>	Unidade	10	R\$	R\$	R\$
			255,9200	101,4000	1.014,0000

Marca: Rocama

Fabricante: Rocama

Modelo / Versão: Rocama

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampeador rocama 106 premium.

171 <u>Serra copo</u>	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			584,5700	226,3100	4.526,2000

Marca: Kala

Fabricante: Kala

Modelo / Versão: Kala

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit 4 Serra Copo Diamantada 20/25/40/53mm Porcelanato Parede.

194 <u>Marreta</u>	Unidade	30	R\$ 83,0500	R\$	R\$ 360,0000
				12,0000	

Marca: Roma

Fabricante: Roma

Modelo / Versão: Roma

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta De Borracha Com Cabo De pvc 50mm.

195 <u>Marreta</u>	Unidade	20	R\$ 76,6600	R\$	R\$ 572,0000
				28,6000	

Marca: Tenace

Fabricante: Tenace

Modelo / Versão: Tenace

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta 1 Kg com Cabo de Madeira.

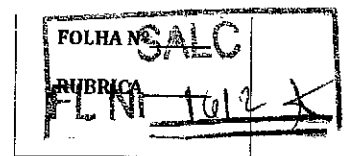
196 <u>Marreta</u>	Unidade	20	R\$ 82,6400	R\$	R\$ 408,6000
				20,4300	

Marca: Tenace

Fabricante: Tenace

Modelo / Versão: Tenace

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta de Aço Com Cabo de madeira 0,5 Kg.



204 <u>Pistola de pintura</u>	Unidade	30	R\$ 184,2200	R\$ 76,3500	R\$ 2.290,5000
Marca: Arprex Fabricante: Arprex Modelo / Versão: Arprex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pistola pintura compressor ar direto pneumática 1.3 mod. 9.					
206 <u>Prumo</u>	Unidade	50	R\$ 88,6200	R\$ 22,9800	R\$ 1.149,0000
Marca: Kala Fabricante: Kala Modelo / Versão: Kala Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prumo de face 500g.					
207 <u>Ferramenta</u>	Unidade	20	R\$ 117,3000	R\$ 58,5000	R\$ 1.170,0000
Marca: Pandolfo Fabricante: Pandolfo Modelo / Versão: Pandolfo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Picareta Chibanca C/ Cabo De Madeira 90cm.					
210 <u>Cortador</u> <u>piso/parede</u>	Unidade	50	R\$ 22,1000	R\$ 11,1500	R\$ 557,5000
Marca: Worker Fabricante: Worker Modelo / Versão: Worker Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rodel 80mm Widea Vídea para Cortador de Pisos e Revestimentos 80mm.					
213 <u>Serra mármore</u>	Unidade	20	R\$ 829,5900	R\$ 432,2200	R\$ 8.644,4000
Marca: Bosch Fabricante: Bosch Modelo / Versão: Bosch Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra mármore Bosch gdc 150 titan 1500w 127v.					
Total do Fornecedor:					R\$ 129.974,1600

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

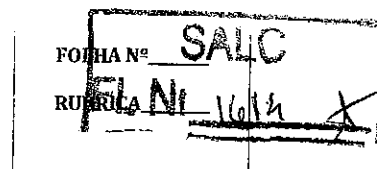
3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

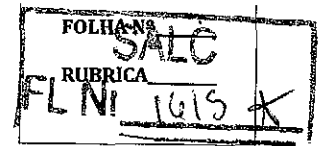
7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

JAIME
JOSE
VITALLI:46
0709076087



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.

RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

JAIME

JOSE

VITALLI:46

020926087

JAIME JOSÉ VITALLI

Representante Legal J.J. VITALLI

Assinado de forma digital por
JAIME JOSE
VITALLI:46020926087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB,
ou=74072133000100,
ou=PRESENCIAL, cn=JAIME
JOSE VITALLI:46020926087
Dados: 2023.03.08 14:14:12
+03'00'

Representante Legal do Órgão Gerenciador e Representante Legal do Fornecedor Registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.928.801/0001-30 - ACANTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
27	<u>Chave ajustável</u>	Unidade	44	R\$ 93,4000	R\$ 42,2100	R\$ 1.857,2400

Marca: STAFER

Fabricante: Stafer Ferramentas

Modelo / Versão: Tamanho 14"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave grifo tipo americana 14", mordentes em aço cromovanádio, corpo em aço forjado pintado e polido, cabeça e castanha em aço liga de alta resistência mecânica

29	<u>Pc - de - cabra (ferramenta)</u>	Unidade	40	R\$ 88,6200	R\$ 23,2200	R\$ 928,8000
----	-------------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: Costa**Fabricante:** Costa Ferramentas**Modelo / Versão:** Tamanho 24"**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pé de cabra, corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta, têmpera por indução nas extremidades, tamanho 24"**188 Estação solda****Unidade****20****R\$****R\$****R\$****2.343,5200 728,830014.576,6000****Marca:** Pro-Euro**Fabricante:** Pro-Euro Industria, Importacao e Comercio Ltda**Modelo / Versão:** wk 225**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Máquina De Solda Inversora 180a Bivolt**Total do Fornecedor:****R\$****17.362,6400**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas



para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado digitalmente
JHONATA CESAR MENDES CAMILO
Data: 08/03/2023 15:39:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
		de Fornecimento				
6	Serra	Unidade	26	R\$ 738,550	R\$ 467,830	R\$ 12.163,5

circular

0

0

800

Marca: Black e Decker

Fabricante: Black e Decker

Modelo / Versão: Black e Decker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra circular, potência: 1.350W, 127V, frequência: 50/60Hz, capacidade de corte: 45° - 46 mm; 90° - 62 mm, furo de encaixe do disco: 16 mm, rotação: 5000 min-1 / rpm, corpo e botões injetados, cabo elétrico de 2m, botão de segurança lateral (liga a máquina em conjunto como gatilho), botão para travamento do eixo auxiliando na troca do disco, chave hexagonal para troca do disco, guia paralelo com graduação para cortes mais precisos, para cortes em madeiras, base em alumínio com ajuste para cortes em ângulo de até 45°, com regulagem da profundidade de corte, escalas do ângulo e profundidade do corte injetadas no corpo, escalas de largura e comprimento do corte estampadas na base, saída lateral da serragem, garantia de 1 ano

15 Plaina Unidade 17 R\$ 1.071,90 R\$ 402,190 R\$ 6.837,23
800 0 00

Marca: Black e Decker

Fabricante: Black e Decker

Modelo / Versão: Black e Decker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plaina elétrica manual, potência de no mínimo 620W, tensão 110V, largura de corte: 82mm (3-1/4"), profundidade de corte: 2,5 mm (3/32"), desbaste: 9 mm, velocidade em vazio: 17.000 min-1, dimensões (CxLxA) 285x158x158 mm, acessórios inclusos: conjunto do calibrador da faca, guiareta, faca da plaina, chave soquete, garantia: 12 meses contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada na cidade de Boa Vista - RR

31 Facão Unidade 179 R\$ 89,6100 R\$ 22,0200 R\$ 3.941,58
00

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Facão para mato, comprimento de 585mm, largura de 65mm, altura de 24mm, acabamento envernizado, com cabo de madeira

32 Machado Unidade 59 R\$ 126,0200 R\$ 66,2400 R\$ 3.908,16
0 00

Marca: NOVE54

Fabricante: NOVE54

Modelo / Versão: NOVE54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Machado com lâmina tamanho 4.5 forjada em aço carbono, acabamento com pintura eletrostática a pó, olho ovalde 32x60mm, cabo de madeira envernizada de 90cm, sistema de encabamento com bucha plástica

11 Escada Unidade 65 R\$ 2.929,1 R\$ 1.338,2 R\$ 86.984,3
0 extensível 100 200 000

Marca: Escadas SC

Fabricante: Escadas SC

Modelo / Versão: Escadas SC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de fibra de vidro, 24 degraus, dupla, extensível, sapata emborrachada, cinta de borracha e suporte em "L" galvanizado, degraus em formato de "D", catraca com alma de ferro revestida em propileno, conforme normas da ABNT.

12 Alicate Unidade 20 R\$ 136,2400 R\$ 34,9100 R\$ 698,200

2 descascar

0

0

fio

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate Para Eletricista E Desencapador De Fios De 8 Polegadas Irwin 2078300

12 Riscador Unidade 10 R\$ 429,210 R\$ 233,860 R\$ 2.338,60

9

0

0

00

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cortador Riscador De Piso Profissional 75cm P/ Porcelanato

13 Cinturão Unidade 20 R\$ 303,730 R\$ 133,780 R\$ 2.675,603 segurança

0

0

00

Marca: TRAMONTINA

Fabricante: TRAMONTINA

Modelo / Versão: TRAMONTINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cinturão Para Ferramentas 22 Pol..

13 Conjunto Unidade 10 R\$ 375,430 R\$ 75,5100 R\$ 755,1004 chaves

0

0

combinadaS

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chaves combinadas 11 peças 6 a 19 mm

14 Escada Unidade 20 R\$ 1.065,8 R\$ 601,780 R\$ 12.035,64 extensível

000

0

000

dealumínio

Marca: BOTAFOGO

Fabricante: BOTAFOGO

Modelo / Versão: BOTAFOGO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus 13 Posições Alumínio

15 Tirfor Unidade 10 R\$ 473,230 R\$ 146,630 R\$ 1.466,308 alavanca

0

0

00

Marca: Nagano

Fabricante: Nagano

Modelo / Versão: Nagano

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quincho Tirfor Talha com Catacre 2 Toneladas 7RM Eda



17 Conjunto Unidade 10 R\$ 714,830 R\$ 392,420 R\$ 3.924,20
 0 flangeador 0 0 00

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Flangeador Excêntrico 1/4 A 3/4 Com Catraca

19 Pecas / Unidade 20 R\$ 1.262,1 R\$ 703,110 R\$ 14.062,2
 3 acessórios 700 0 000

equipamen

tos

especializa

dos

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina Assentar Piso Ventosa à Bateria 12V Map 120

19 Máquina Unidade 10 R\$ 3.762,0 R\$ 1.637,3 R\$ 16.373,3
 9 De 700 300 000

Pintura

Marca: Lynus

Fabricante: Lynus

Modelo / Versão: Lynus

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina de Pintura Airless 0,5HP 2900 PSI - FORTGPRO-FG6003

20 Nível de Unidade 10 R\$ 1.005,2 R\$ 319,620 R\$ 3.196,20
 1 precisão 300 0 00

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nível A Laser Com 2 Linhas G112-12 Bosch

21 Serrote Unidade 30 R\$ 117,340 R\$ 41,2500 R\$ 1.237,50
 7 carpinteir 0 00

o

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serrote com 7 Dentes Drywall em Aço Carbono com Cabo Ergonômico - Tramontina

22 Pecas Unidade 20 R\$ 954,330 R\$ 350,520 R\$ 7.010,40
 0 acessórios 0 0 00

equipamen

tos
especializa
dos

Marca: QFix

Fabricante: QFix

Modelo / Versão: QFix

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tensionador De Corrente Tipo Alavanca 1/4 - 5/16 1.180kgf

22 <u>Tupia</u>	Unidade	20	R\$ 917,600	R\$ 326,300	R\$ 6.526,00
2 <u>industrial</u>			0	0	00

Marca: Stanley

Fabricante: Stanley

Modelo / Versão: Stanley

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tupia Bosch GKF 550 550W 220V com 2 Pinças

22 <u>Tesoura</u>	Unidade	30	R\$ 184,220	R\$ 37,180	R\$ 1.115,40
5 <u>portátil</u>			0		00

Marca: VONDER

Fabricante: VONDER

Modelo / Versão: VONDER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tesoura Topfusion Corta Tubos PVC 20-40 (1/2 - 1 1/4)

Total do Fornecedor: R\$ 187.249,
450

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de



registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**LENILSO LUIS DA
SILVA:049366759
89**

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.03.09 08:31:46
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	<u>Conjunto broca</u>	Unidade	68	R\$ 148,1900	R\$ 62,6900	R\$ 4.262,9200

Marca: MAKITA

Fabricante: MAKITA

Modelo / Versão: D62371

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de cinco brocas para madeira (3, 4, 5, 6 e 8 mm), para parafusadeira, encaixe de 1/4", em aço de alta resistência a impacto e torque

23	<u>Maleta ferramentas</u>	Unidade	46	R\$ 173,4700	R\$ 121,5000	R\$ 5.589,0000
----	---------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: FERCAR
Fabricante: FERCAR
Modelo / Versão: 7

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maleta ferramentas, material: chapa aço, acabamento superficial: pintura em epóxi pó, comprimento: 500 mm, largura: 200 mm, altura: 210mm, quantidade gavetas: 5un, tipo caixa: sanfona

24	<u>Lima chata</u>	Unidade	61	R\$ 25,2700	R\$	R\$
					12,3600	753,9600

Marca: LS
Fabricante: LS
Modelo / Versão: 336319

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lima chata para enxada, tamanho 8", corpo em aço temperado, denteado das faces e borda tipo murço simples, com cabo plástico injetado

54	<u>Marreta</u>	Unidade	57	R\$ 167,3700	R\$	R\$
					79,4300	4.527,5100

Marca: RIO CLARO
Fabricante: RIO CLARO
Modelo / Versão: RIO CLARO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta de 3kg com cabeça oitavada em aço especial forjado e temperado, acabamento envernizado, com cabo de madeira

57	<u>Conjunto broca</u>	Unidade	111	R\$ 117,3300	R\$	R\$
					15,0000	1.665,0000

Marca: FERTAK
Fabricante: FERTAK
Modelo / Versão: 1203

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de broca para concreto tipo standard nº3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10. Total de 7 peças.

72	<u>Plaina manual</u>	Unidade	93	R\$ 130,4400	R\$	R\$
					46,3500	4.310,5500

Marca: SPARTA
Fabricante: SPARTA
Modelo / Versão: 2102255

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plaina manual, cabo injetado em polipropileno, corpo em chapa de aço estampada, com camada de verniz ou pintura anti corrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta, lâmina de 2" em aço cromovanádio, regulagem de altura, tamanho 9.3/4

73	<u>Lâmina</u>	Unidade	153	R\$ 71,0800	R\$	R\$
					16,3500	2.501,5500

Marca: VONDER
Fabricante: VONDER
Modelo / Versão: 9308028228

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina faca em aço para plaina elétrica 82x29x3mm

99	<u>Broca chata</u>	Unidade	139	R\$ 7,7600	R\$ 7,2300	R\$
						1.004,9700

Marca: ROCAST
Fabricante: ROCAST
Modelo / Versão: 530035

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broca chata para madeira 5/16" com 25cm de comprimento

116	<u>Alicate universal</u>	Unidade	10	R\$ 96,9800	R\$	R\$
					83,3300	833,3000

Marca: VONDER
Fabricante: VONDER
Modelo / Versão: 3662300300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate Puncionador Para Drywall

121	<u>Alicate para climpap</u>	Unidade	20	R\$ 125,6600	R\$	R\$
					75,0000	1.500,0000

Marca: MEGAPOLO
Fabricante: MEGAPOLO
Modelo / Versão: HY568R

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate de friso 454a/b/c, para crimpagem de fios

126	<u>Chave ajustável</u>	Unidade	20	R\$ 93,2100	R\$	R\$
					40,9100	818,2000

Marca: SPARTA
Fabricante: SPARTA
Modelo / Versão: 1553555

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave inglesa/ ajustável 12"

127	<u>Corta-vergalhão</u>	Unidade	10	R\$ 200,7700	R\$	R\$
					96,3900	963,9000

Marca: MTX
Fabricante: MTX

Modelo / Versão: 785359

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corta Vergalhão 18'' - Para Cortes De Ferro Até 6Mm - Dtools

130 Colher pedreiro	Unidade	20	R\$ 23,2400	R\$ 8,7340	R\$
					174,6800

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 3012

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher de Pedreiro 9 Pol. Canto Reto

135 Chave ajustável	Unidade	10	R\$ 93,2100	R\$	R\$
				40,9100	409,1000

Marca: SPARTA

Fabricante: SPARTA

Modelo / Versão: 1553555

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave inglesa/ ajustável 12''

156 Ferro de soldar	Unidade	20	R\$ 125,6600	R\$	R\$
				81,8300	1.636,6000

Marca: Nove54

Fabricante: Nove54

Modelo / Versão: 7465127010

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferro De Solda Profissional Soldagem de Estanho 100w

159 Grampo linha viva	Unidade	50	R\$ 148,1900	R\$	R\$
				25,6100	1.280,5000

Marca: MTX

Fabricante: MTX

Modelo / Versão: 205619

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo Tipo Sargento Universal Aperto Rápido 150x265x60 Mm Mtx

160 Grampo linha viva	Unidade	50	R\$ 93,4400	R\$	R\$
				29,1200	1.456,0000

Marca: MTX

Fabricante: MTX

Modelo / Versão: 204059

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo Para Carpinteiro Tipo Sargento 300 X 50 X 370 Mm Mtx

165 Conjunto broca	Unidade	50	R\$ 106,5400	R\$	R\$
				15,0000	750,0000

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 1203

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Brocas Para Concreto 8 Peças DE 3 A 10mm

167 Jogo chave	Unidade	10	R\$ 73,0800	R\$	R\$
				22,6700	226,7000

Marca: MTX

Fabricante: MTX

Modelo / Versão: 123069

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de 9 Chaves Hexalobular Torx Tipo Estojo Longa, Carbografite, 012519612, Prata

169 Jogo chave	Unidade	20	R\$ 106,5400	R\$	R\$
				48,6800	973,6000

Marca: GEDORE

Fabricante: GEDORE

Modelo / Versão: 36450

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Chaves Fenda e Phillips 5 peças 150-160S GEDORE, 36450

181 Peças e acessórios ferramentas	Unidade	10	R\$ 255,7500	R\$	R\$
				93,0000	930,0000

Marca: VULKANLOKRINUS

Fabricante: VULKANLOKRINUS

Modelo / Versão: VULKANLOKRINUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mola De Dobrar Tubo 3/8 - 5/8 Hiatsu

186 Torno bancada	Unidade	10	R\$ 937,1100	R\$	R\$
				315,0000	3.150,0000

Marca: METALCAVA

Fabricante: METALCAVA

Modelo / Versão: 1000394

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Morsa/ Torno Linha Profissional Número 8 - METALSUL-TBP062

189 Maçarico corte	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			3.343,9800	2.569,5000	51.390,0000

Marca: FORTG

Fabricante: FORTG



Modelo / Versão: FG4021

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina De Corte Plasma Inversora Cut 60 - 220v - Pró Euro

198 <u>Misturador</u>	Unidade	20	R\$ 30,0500	R\$	R\$
				10,0800	201,6000

Marca: MTX

Fabricante: MTX

Modelo / Versão: 848709

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Misturador De Tinta, 60 X 8 X 400 Mm Mtx

216 <u>Sargento</u>	Unidade	30	R\$ 49,1800	R\$	R\$
				18,0000	540,0000

Marca: SPARTA

Fabricante: SPARTA

Modelo / Versão: 2032055

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sargento Angular de Canto 90 Graus Grampo Para Cantoneira

Total do Fornecedor:	R\$
	91.849,6400

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

GUSTAVO
MONTEIRO
MARTINEZ:51
300303901

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MONTEIRO
MARTINEZ:513003985801

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

GUSTAVO
MONTEIRO

MARTINEZ:513003
83801

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MONTEIRO

MARTINEZ:513003838
01

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo nº 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo nº 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.170.338/0001-15 - DF ELETROTECNICA COMERCIO MANUTENCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
175	<u>Conjunto broca</u>	Unidade	20	R\$ 475,8400	R\$ 309,9000	R\$ 6.198,0000

Marca: BOSCH

Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: X-Line - 103 peças

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de pontas e brocas em titânio Bosch X-Line com 103 peças

Marca / Modelo: Bosch X-Line com 103 peças

Total do Fornecedor: R\$ 6.198,000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl

DANIEL FERNANDES DA CRUZ:00670121169

Assinado de forma digital por DANIEL FERNANDES DA

CRUZ:00670121169

Dados: 2023.03.08 09:40:42 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.517.117/0001-51 - ONE COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
149	<u>Escada extensível de alumínio</u>	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
				2.376,9900	1.888,0000	37.760,0000

Marca: escafort

Fabricante: escafort

Modelo / Versão: escafort

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada Extensível Vazada em Fibra 31 Degraus 9,60 Metros - WBERTOLO-EAFV-31

Total do Fornecedor: R\$

37.760,000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

MARCIO SILVA
SOUZA:6109443
9568

Assinado de forma digital por
MARCIO SILVA
SOUZA:61094439568
Dados: 2023.03.08 09:55:48
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	<u>Conjunto chaves combinadas</u>	Unidade	48	R\$ 62,3200	R\$ 45,8800	R\$ 2.202,2400
Marca: S.Q Fabricante: S.Q Modelo / Versão: S.Q Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de nove pontas sextavadas (5 a 13 mm), para parafusadeira, encaixe de 1/4", comprimento de 1", forjado em aço de alta resistência a impacto e torque						
37	<u>Serra copo</u>	Unidade	138	R\$ 149,5600	R\$ 48,0800	R\$ 6.635,0400

Marca: MTX

Fabricante: MTX

Modelo / Versão: MTX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra copo com diâmetro de 11/4" inclusive suporte de encaixe

162 <u>Jogo chave</u>	Unidade	20	R\$ 67,1500	R\$	R\$
				40,0000	800,0000

Marca: TRAMONTINA

Fabricante: TRAMONTINA

Modelo / Versão: TRAMONTINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de chave fenda e philips isolada 6 pçs

168 <u>Jogo chave</u>	Unidade	10	R\$ 555,8900	R\$	R\$
				188,0000	1.880,0000

Marca: IMA

Fabricante: IMA

Modelo / Versão: IMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Chaves Biela 12 Peças tipo L em Milímetros - FORTGPRO-FG8250

173 <u>Broca</u>	Unidade	20	R\$ 212,9000	R\$	R\$
				48,0300	960,6000

Marca: MTX

Fabricante: MTX

Modelo / Versão: MTX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Jogo Brocas Sds 10 Peças 4, 6, 8, 10, 12, 14mm

208 <u>Pe - de - cabra (ferramenta)</u>	Unidade	10	R\$ 77,9000	R\$	R\$
				30,0000	300,0000

Marca: L.S

Fabricante: L.S

Modelo / Versão: L.S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pé de Cabra 20x600mm

Total do Fornecedor:	R\$
	12.777,8800

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



P.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

EDJANIA DE CASTRO BRAGA
MONTEIRO:10693448857

Assinado de forma digital por EDJANIA
DE CASTRO BRAGA
MONTEIRO:10693448857
Dados: 2023.03.08 10:22:38 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

34.446.741/0001-12 - J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
120	<u>Alicate para climpar</u>	Unidade	20	R\$ 81,8500	R\$ 81,0000	R\$ 1.620,0000

Marca: MXT

Fabricante: MXT

Modelo / Versão: CRIMPAGEM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL METAL, TIPO CABO ISOLADO, APLICAÇÃO CONECTORES RJ11 E RJ45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE COMPRESSÃO

Total do Fornecedor: R\$ 1.620,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

JOSE RAMALHO
ARAUJO:15632130444

Assinado de forma digital por JOSE
RAMALHO ARAUJO:15632130444
Dados: 2023.03.08 09:33:30 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(us) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26.950.671/0001-07 - LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (%)	Valor Unitário	Valor Global
16	<u>Alicate universal</u>	Unidade	76	R\$ 62,3200	R\$ 20,9900	R\$ 1.595,2400

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 139076

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate de universal 8", corpo forjado em aço carbono e temperado, tempera especial no gume de corte, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10, isolamento 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada, articulação suave para facilitar o uso, cabos com formato ergonômico

17	<u>Alicate de pressão</u>	Unidade	52	R\$ 77,9000	R\$	R\$
----	---------------------------	---------	----	-------------	-----	-----

26,4000 1.372,8000

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 362255

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate de pressão 10", mordentes forjados em aço carbono temperados, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, possui alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular, formato ergonômico

20 Chave ajustável	Unidade	53	R\$	R\$	R\$
			309,5200	32,0000	1.696,0000

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 2204

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave ajustável em aço carbono, 10"-254 mm, abertura da boca de 29 mm, acabamento fosfatizado preto

25 Jogo chaves fenda	Jogo	51	R\$	R\$	R\$
			221,0900	26,4400	1.348,4400

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: VARIOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de chave tipo fenda e maço cromovanádio, acabamento niquelado, cabo em polipropileno, tamanhos 1/8x2", 3/16x3", 1/4x4", 3/16x6", 1/4x6" e 1/4x1/2", total de 6 peças.

26 Jogo chaves fenda	Jogo	53	R\$	R\$	R\$
			233,0400	27,7200	1.469,1600

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: VARIOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de chave tipo phillips em aço cromovanádio, acabamento niquelado, cabo em polipropileno, tamanhos 1/8x2", 3/16x3", 1/4x4", 3/16x6", 1/4x6" e 1/4x1/2", total de 6 peças.

34 Disco corte	Unidade	415	R\$ 40,8600	R\$	R\$
				10,1500	4.212,2500

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 139408

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco de corte para serra mármore diamantado segmentado 110mm para uso em alvenaria e concreto

35 Disco corte	Unidade	413	R\$ 71,0600	R\$ 9,9400	R\$
					4.105,2200

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 139394

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco de corte para serra mármore diamantado contínuo 110mm para uso em cerâmica

43 Torquês	Unidade	242	R\$ 56,3600	R\$	R\$
				26,9900	6.531,5800

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 299405

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torquês tipo armador em aço carbono, tamanho 12", acabamento em pintura a pó na cor preta

45 Arco serra	Unidade	199	R\$ 67,1500	R\$	R\$
				11,2400	2.236,7600

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 1505

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arco de serra profissional fixo, corpo metálico com pintura a pó, empunhadura de plástico injetado, com serra 18 dpp 300mm

46 Lâmina serra manual	Unidade	316	R\$ 18,0700	R\$ 1,7000	R\$ 537,2000
------------------------	---------	-----	-------------	------------	--------------

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 1503

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina de serra dupla para arco de serra 18dpp 300mm

50 Balde	Unidade	315	R\$ 40,8600	R\$	R\$
				21,6400	6.816,6000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 428388

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balde metálico galvanizado para concreto, acabamento envernizado, capacidade de 10l, com alça lateral metálica

51 Balde	Unidade	274	R\$ 43,2000	R\$ 6,8000	R\$
					1.863,2000

Marca: Arqplast

Fabricante: Arqplast



Modelo / Versão: BC10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balde de plástico para argamassa, alça em arame galvanizado, capacidade 10 litros, reforçado, cor preta.

52 Balde	Unidade	310	R\$ 67,5100	R\$	R\$
				10,7900	3.344,9000

Marca: Arqplast

Fabricante: Arqplast

Modelo / Versão: BF20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balde em plástico resistente com alça metálica, capacidade 20 litros

55 Marreta	Unidade	57	R\$ 65,9100	R\$	R\$
				20,7900	1.185,0300

Marca: TENACE

Fabricante: TENACE

Modelo / Versão: 875910

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marreta de 500g com cabeça oitavada em aço especial forjado e temperado, acabamento envernizado, com cabo de madeira

56 Cavadeira articulada	Unidade	87	R\$ 73,0800	R\$	R\$
				38,8900	3.383,4300

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 286159

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cavadeira articulada, corpo em aço carbono temperado, acabamento com pintura a pó, com cabos de madeira envernizados com 120cm, com batente em polipropileno

58 Prumo	Unidade	141	R\$ 53,9800	R\$	R\$
				22,6000	3.186,6000

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 6932

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prumo de centro, corpo em aço de alta resistência, peso 500g, cordão de nylon 2,0m

59 Prumo	Unidade	117	R\$ 93,4000	R\$	R\$
				28,5900	3.345,0300

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 299463

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prumo de parede, corpo em aço de alta resistência, peso 750g, cordão de nylon de 2,0m

60 Nível bolha	Unidade	119	R\$ 49,2400	R\$	R\$
				16,7900	1.998,0100

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 466964

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nível de bolha em alumínio com tamanho 400mm, 1 bolha transversal, 1 bolha 90 graus e 1 bolha 45 graus.

61 Esquadro	Unidade	85	R\$ 31,6500	R\$ 8,0000	R\$ 680,0000
-------------	---------	----	-------------	------------	--------------

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 3902

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esquadro em aço temperado, cabo em plástico injetado, com tamanho de 12" ou 30cm

62 Mangueira hidráulica	Unidade	166	R\$ 3,7700	R\$ 1,2900	R\$ 214,1400
-------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 14109

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira de nível de silicone transparente 3/8"

63 Trena	Unidade	82	R\$	R\$	R\$
			149,9600	35,5000	2.911,0000

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 8013

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trena de fibra de vidro, corpo em plástico ABS injetado, empunhadura emborrachada, ponteira de fixação no solo, com manivela para recolhimento, graduação em milímetros, comprimento máximo de 50,0m

65 Peças, acessórios equipamentos especializados	Unidade	74	R\$ 70,6900	R\$	R\$ 946,4600
				12,7900	

Marca: TENACE

Fabricante: TENACE

Modelo / Versão: 886696

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave em aço para dobrar ferro 6.3mm

66 Peças, acessórios	Unidade	73	R\$ 77,8600	R\$	R\$
----------------------	---------	----	-------------	-----	-----

equipamentos
especializados

14,3000 1.043,9000

Marca: TENACE

Fabricante: TENACE

Modelo / Versão: 886700

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave em aço para dobrar ferro 8.0mm

67	<u>Peças, acessórios</u>	Unidade	74	R\$ 83,6500	R\$	R\$
	<u>equipamentos</u>				15,9900	1.183,2600
	<u>especializados</u>					

Marca: TENACE

Fabricante: TENACE

Modelo / Versão: 886718

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave em aço para dobrar ferro 10.0mm

68	<u>Machadinha</u>	Unidade	67	R\$ 43,2000	R\$	R\$
	<u>carpinteiro</u>				37,6400	2.521,8800

Marca: TRAMONTINA

Fabricante: TRAMONTINA

Modelo / Versão: 169617

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enxó, corpo em aço carbono temperado, pintura a pó, olho de 32mm, com cabo de madeira envernizada de 43cm

74	<u>Régua pedreiro</u>	Unidade	187	R\$ 65,9100	R\$	R\$
					25,8400	4.832,0800

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 556068

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Régua de alumínio 2x1" para pedreiro comprimento 2,0m

85	<u>Luva borracha</u>	Par	3244	R\$ 6,1500	R\$ 2,8500	R\$
						9.245,4000

Marca: Lalan

Fabricante: Lalan

Modelo / Versão: Multiuso

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Par de luva multiuso, em látex natural, tamanho g

86	<u>Luva segurança</u>	Par	1004	R\$ 10,6400	R\$ 2,5400	R\$
						2.550,1600

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 282588

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Par de luva pigmentada tamanho g

87	<u>Óculos de proteção individual</u>	Unidade	367	R\$ 31,6500	R\$ 4,0900	R\$
						1.501,0300

Marca: FERREIRA MOLD

Fabricante: FERREIRA MOLD

Modelo / Versão: 842141

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óculos de proteção incolor com tratamento anti-risco, proteção anti UV conforme norma ansiz. 87.1/2003

93	<u>Bota segurança</u>	Par	80	R\$ 77,8600	R\$	R\$
					42,8900	3.431,2000

Marca: INNPRO

Fabricante: INNPRO

Modelo / Versão: BSL0101/SF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção em borracha, cano longo, tamanho 38, opar.

94	<u>Bota segurança</u>	Par	83	R\$ 77,8600	R\$	R\$
					42,8900	3.559,8700

Marca: INNPRO

Fabricante: INNPRO

Modelo / Versão: BSL0101/SF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção em borracha, cano longo, tamanho 39, opar.

95	<u>Bota segurança</u>	Par	96	R\$ 77,7400	R\$	R\$
					42,8900	4.117,4400

Marca: INNPRO

Fabricante: INNPRO

Modelo / Versão: BSL0101/SF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção em borracha, cano longo, tamanho 40, opar.

96	<u>Bota segurança</u>	Par	97	R\$ 77,7400	R\$	R\$
					42,8900	4.160,3300

Marca: INNPRO



Fabricante: INNPRO

Modelo / Versão: BSL0101/SF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção em borracha, cano longo, tamanho 42, opar.

97 Bota segurança	Par	86	R\$ 77,7400	R\$	R\$
				42,8900	3.688,5400

Marca: INNPRO

Fabricante: INNPRO

Modelo / Versão: BSL0101/SF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção em borracha, cano longo, tamanho 44, opar.

100 Lápis	Unidade	196	R\$ 6,1500	R\$ 1,1200	R\$ 219,5200
-----------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 363618

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lápis de carpinteiro

104 Lâmina corte roçadeira manual	Unidade	157	R\$	R\$	R\$
			184,2500	21,3400	3.350,3800

Marca: COLLINS

Fabricante: COLLINS

Modelo / Versão: 849790

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina faca de duas pontas para roçadeira a gasolina, dimensões 350,0x2,0x20,0mm e maço croino 1070

112 Escada extensível de alumínio	Unidade	64	R\$	R\$	R\$
			933,3700	813,1100	52.039,0400

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 187810

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada em alumínio, dupla, dois usos: extensível e de abrir, 11 (onze) degraus, carga máxima de 150kg, altura máxima de 5,56 m estendida e 3,02 m aberta.

115 Alicete universal	Unidade	20	R\$ 80,2800	R\$ R\$ 760,8000	
				38,0400	

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 1035

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicete Nivelador Piso Porcelanato e cerâmica.

118 Alicete de pressão	Unidade	20	R\$ 81,4400	R\$ R\$ 528,0000	
				26,4000	

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 362255

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicete de Pressão Curvo 84369 - Stanley

123 Arco serra	Unidade	20	R\$ 57,9400	R\$ R\$ 290,0000	
				14,5000	

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 998184

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arco de Serra Profissional 12" 8QN

125 Suporte	Unidade	20	R\$ 81,4300	R\$ R\$ 202,8000	
				10,1400	

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 258953

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Base De Disco Lixa Velcro 125x M14 Esmerilhadeira Furadeira

132 Cavadeira Articulada	Unidade	20	R\$	R\$ R\$ 777,8000	
			197,3500	38,8900	

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 286159

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cavadeira Articulada Com Cabo de Madeira de 120 cm

138 Chave ajustável	Unidade	10	R\$ 87,4200	R\$ R\$ 257,5000	
				25,7500	

Marca: Fertak

Fabricante: Fertak

Modelo / Versão: 2222

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave Grifo Profissional 12"

145 Esmerilhadeira	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			977,7800	275,6400	5.512,8000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER



Modelo / Versão: 163499

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esmerilhadeira Angular 4:1/2 Pol. 850W - BOSCH-GWS-850

191 Martelete	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			2.149,3000	811,1500	16.223,0000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 2800

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Martelete Rompedor Demolidor 15kg 1500W Com Maleta

192 Martelo	Unidade	50	R\$	R\$	R\$
			420,7200	27,1200	1.356,0000

Marca: Pertak

Fabricante: Pertak

Modelo / Versão: 6000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Martelo com cabo de fibra de vidro

200 Nível bolha	Unidade	30	R\$ 76,7000	R\$ R\$ 645,0000	
				21,5000	

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 104620

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NÍVEL De MÃO 3 Bolhas 50CM

212 Régua pedreiro	Unidade	50	R\$	R\$	R\$
			137,6000	40,2900	2.014,5000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 50040

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Régua de Alumínio para Pedreiro 3M

218 Serrote carpinteiro	Unidade	30	R\$	R\$	R\$
			124,4700	37,4900	1.124,7000

Marca: COLLINS

Fabricante: COLLINS

Modelo / Versão: 977748

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serrote Bi-Material 18 Pol. (450mm) Cx C/6 IWHT20377

221 Talhadeira	Unidade	50	R\$ 57,5400	R\$ R\$ 634,5000	
				12,6900	

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 481270

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talhadeira, 14 X 20 X 250 Min, Encaixe Sds Plus Mtx para martelet

224 Tesoura	Unidade	20	R\$	R\$ R\$ 774,8000	
			161,3600	38,7400	

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 141011

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tesoura Aviação - Stanley

Total do Fornecedor: R\$
183.525,2800

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do





princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

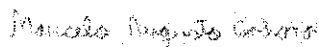
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO CADONA:03624751050
Dados: 2023.03.07 17:21:46 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.883.960/0001-97 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
81	<u>Rolo pintura predial</u>	Unidade	720	R\$ 57,3900	R\$ 9,2900	R\$ 6.688,8000

Marca: ROMA

Fabricante: ROMA

Modelo / Versão: 280 19 + CABO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rolo antigo tas de lã sintética largura de 23cm com cabo

Total do Fornecedor: R\$ 6.688,8000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf S1

VIVIAN TELLES
ANDREATTO:02714869025

Assinado de forma digital por VIVIAN
TELLES ANDREATTO:02714869025
Dados: 2023.03.07 16:22:47 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Sctor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

43.892.634/0001-09 - BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
39	<u>Enxada</u>	Unidade	134	R\$ 78,2500	R\$ 31,8600	R\$ 4.269,2400

Marca: PARABONI

Fabricante: PARABONI

Modelo / Versão: K-100.223+02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enxada larga em aço carbono, tamanho 2,0, acabamento em pintura a pó, olho de 38mm, com cabo de madeira de envernizada de 130cm

47	<u>Carrinho mão</u>	Unidade	210	R\$ 303,7300	R\$ 186,5000	R\$ 39.165,0000
----	---------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MAESTRO
Fabricante: MAESTRO

Modelo / Versão: 02351

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carro de mão metálico com corpo e braços tubulares, Caçamba Metálica Reforçada, pneu de borracha com câmara de ar 3.5/8", capacidade de 150kg, 65L.

48 <u>Pneu carrinho</u>	Unidade	418	R\$ 67,1000	R\$	R\$
<u>mão</u>					25,5400 10.675,7200

Marca: PARABONI

Fabricante: PARABONI

Modelo / Versão: 100.207

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu em borracha para carro de mão compatível com a câmara de ar 3.5/8".

49 <u>Câmara ar pneu</u>	Unidade	428	R\$ 18,1500	R\$	R\$
					13,3800 5.726,6400

Marca: PARABONI

Fabricante: PARABONI

Modelo / Versão: 100.208

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara de ar 3.5/8" para pneu de carro de mão

76 <u>Desempenadeira</u>	Unidade	181	R\$ 61,1300	R\$ 9,4100	R\$
<u>manual</u>					1.703,2100

Marca: COMPEL

Fabricante: COMPEL

Modelo / Versão: 0.2401

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desempenadeira de aço dentada com dimensões 255x120x80mm com cabo de madeira e haste de fixação metálica

Total do Fornecedor: R\$ 61.539,8100

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANDREIA
FOLLE
SPONCHIADO
:90068980078

Assinado de forma
digital por ANDREIA
FOLLE
SPONCHIADO:90068980
078
Dados: 2023.03.07
16:24:50 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.184.283/0001-65 - KARLEY ALBERTO BATISTA SOARES 63692090234

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Pano</u> <u>limpeza</u>	Unidade	3310	R\$ 18,5000	R\$ 3,5000	R\$ 11.585,0000

Marca: NACIONAL

Fabricante: NACIONAL

Modelo / Versão: NACIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento: 60 cm, largura: 47 cm, características adicionais: elástico, tipo: saco

Total do Fornecedor: R\$ 11.585,000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.


RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Documento assinado digitalmente
 **KARLEY ALBERTO BATISTA SOARES**
Data: 07/03/2023 16:06:07-0300
Verifique em <https://verificador.rr.gov.br>

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



I
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.780.176/0001-08 - R W DE ALBUQUERQUE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
89	Bota segurança	Par	87	R\$ 149,5600	R\$ 58,0000	R\$ 5.046,0000
Marca: CARTOM Fabricante: CARTOM Modelo / Versão: TAM 39 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção, em couro, sola em borracha, tamanho 39, cano curto, sola de borracha, opar.						
90	Bota segurança	Par	99	R\$ 149,5600	R\$ 57,5000	R\$ 5.692,5000
Marca: CARTOM Fabricante: CARTOM Modelo / Versão: TAM 40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção em couro, sola em borracha, tamanho 40, cano curto, sola de borracha, opar.						

92 Bota

Par

87

R\$ 149,5600 R\$ 57,5000

R\$

segurança

5.002,5000

Marca: CARTOM

Fabricante: CARTOM

Modelo / Versão: TAM 44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota de proteção em couro, sola em borracha, tamanho 44, cano curto, sola de borracha, opar.

Total do Fornecedor:

R\$

15.741,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RICARDO
WALDEMIRO DE
ALBUQUERQUE:
73580180282

Assinado de forma digital
por RICARDO WALDEMIRO
DE
ALBUQUERQUE:73580180
282
Dados: 2023.03.07
15:02:19 -04'00'





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.631.853/0001-94 - J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
44	<u>Serrote profissional</u>	Unidade	253	R\$ 81,8500	R\$ 41,8100	R\$ 10.577,9300

Marca: RAMADA

Fabricante: RAMADA

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serrote profissional em aço de alto teor de carbono temperado, tamanho 24", 7 dentes por polegada, cabo em madeira ergonômica envernizada, com proteção plástica para os dentes

78	<u>Cortador piso</u>	Unidade	94	R\$ 356,3100	R\$ 252,4900	R\$ 23.734,0600
----	----------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: THOMPSON

Fabricante: THOMPSON

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cortador manual de piso cerâmico, base de corte em chapa de aço especial, apoio das guias em alumínio injetado, guias tubulares em aço especial, carro e separador em alumínio injetado, cabo em aço especial com empunhadura emborrachada, régua graduada injetada, disco de corte em carboneto de tungstênio, comprimento de 75cm

84 <u>Espátula</u>	Unidade	370	R\$ 31,6500	R\$ 3,2900	R\$
					1.217,3000

Marca: ROMA

Fabricante: ROMA

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula metálica em aço carbono com cabo plástico largura 60mm

101 <u>Linha pedreiro</u>	Unidade	205	R\$ 14,5200	R\$ 3,4500	R\$
					707,2500

Marca: TOPFIO

Fabricante: TOPFIO

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linha de pedreiro maciça

106 <u>Colete salva-vidas</u>	Unidade	30	R\$	R\$	R\$
			215,1100	101,9200	3.057,6000

Marca: TECSUL

Fabricante: TECSUL

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete salva-vidas tipo náutico reforçado, enchimento com espuma de polipropileno de células fechadas, para peso de até 80kg, incluso fitas de polietileno de engate rápido com trava de segurança.

107 <u>Colete salva-vidas</u>	Unidade	15	R\$	R\$	R\$
			215,1100	106,8900	1.603,3500

Marca: TECSUL

Fabricante: TECSUL

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete salva-vidas tipo náutico reforçado, enchimento com espuma de polipropileno de células fechadas, para peso de até 100kg, incluso fitas de polietileno de engate rápido com trava de segurança.

108 <u>Colete salva-vidas</u>	Unidade	5	R\$	R\$	R\$
			215,1100	102,9900	514,9500

Marca: TECSUL

Fabricante: TECSUL

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete salva-vidas tipo náutico reforçado, enchimento com espuma de polipropileno de células fechadas, para peso de até 120kg, incluso fitas de polietileno de engate rápido com trava de segurança.

109 <u>Cinturão</u>	Unidade	73	R\$	R\$	R\$
			786,3500	203,9900	14.891,2700

segurança

Marca: DRAGOMASTER

Fabricante: DRAGOMASTER

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cinturão de segurança com talabarte duplo em Y, contendo: cinturão com quatro pontos de ancoragem, talabarte em Y com trava dupla absorvedora de energia de 55mm, cinto de apoio lombar, fitas elásticas para os ombros, acolchoamento na cintura

114 <u>Amperímetro</u>	Unidade	10	R\$	R\$	R\$
			412,4800	253,9900	2.539,9000

Marca: MINIPA

Fabricante: MINIPA

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicete Amperímetro Digital Minipa ET-3111

141 <u>Desempenadeira</u>	Unidade	50	R\$ 70,6900	R\$	R\$
<u>Manual</u>					
					21,3500 1.067,5000

Marca: MONFORT

Fabricante: MONFORT

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desempenadeira de madeira em Cedro Tamanho Grande 18 x 30cm

142 <u>Desempenadeira</u>	Unidade	50	R\$ 73,0800	R\$	R\$
<u>manual</u>					
					50,6900 2.534,5000

Marca: HD

Fabricante: HD

Modelo / Versão: USO GERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desempenadeira Lisa 400 X 120mm - Black Jack F192

150 <u>Escada extensível</u>	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
------------------------------	---------	----	-----	-----	-----

<u>de alumínio</u>		1.095,8800	314,9900	6.299,8000
Marca: MAESTRO Fabricante: MAESTRO Modelo / Versão: USO GERAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada Alumínio 7 Degraus Revolution				
163 <u>Jogo chave</u>	Unidade	20	R\$ 80,6600	R\$ 12,9900
				R\$ 259,8000
Marca: STARFER Fabricante: STARFER Modelo / Versão: USO GERAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de chave allen curta				
183 <u>Maçarico solda</u>	Unidade	20	R\$ 381,2200	R\$ 245,7900
				R\$ 4.915,8000
Marca: CARBOGRAFITE Fabricante: CARBOGRAFITE Modelo / Versão: USO GERAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maçarico Manual Portátil Eos Para Gás Map/Propano				
205 <u>Talhadeira</u>	Unidade	20	R\$ 81,4900	R\$ 14,4900
				R\$ 289,8000
Marca: MTX Fabricante: MTX Modelo / Versão: USO GERAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteiro e Talhadeira 250 mm, encaixe Sds Plus Marteleto				
Total do Fornecedor:				R\$ 74.210,8100

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

JORDAN SILVEIRA Assinado de forma digital
por JORDAN SILVEIRA
BRANDAO BRANDAO
JUNIOR:03537743 JUNIOR:03537743750
750 Dados: 2023.03.07
14:50:18 -03'00'

JORDAN SILVEIRA BRANDÃO JUNIOR

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

43.182.234/0001-00 - ELINELSON SILVA DOS SANTOS 73859850253

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
155	Furadeira	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
				1.206,0400	375,0000	7.500,0000

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: EFU02PRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Furadeira de Impacto Profissional EOS MaxPro 1/2 polegada 750W 110V A Furadeira de Impacto 1/2pol EOS MaxPro é a melhor aliada para obras profissionais ou domésticas. Motor de alta performance com 750 watts de potência com função impacto para perfurar com tranquilidade e baixo esforço físico as superfícies de metal, concreto, alvenaria, madeira, pisos cerâmicos, granitos e metais.

Acessórios: • 01 empunhadura • 01 régua de profundidade • 01 chave para mandril Ficha Técnica Voltagem 110v Garantia Legal 90 Dias Modelo EFU02PRO Acessórios Inclusos • 01 Empunhadura • 01 Régua de Profundidade • 01 Chave para mandril Classificação Furadeira de Impacto Controle de Velocidade Eletrônico Código Frigelar C160214 Dimensões (LxAxP/cm) 7 x 22 x 26 Empunhadura Emborrachada Função Marquete Sim Função

Perfurar Sim Garantia Contratual 12 Meses Mandril 1/2" (13mm) Perfurações Com ou Sem Impacto Peso Líquido (Kg) 1,6 Kg Potência (W) 750W
Reversão de Rotação Sim Trava de Gatilho para Uso Contínuo Sim Velocidade Variável Até 3.000 rpm Voltagem 110V

164 <u>Chave soquete</u>	Unidade	10	R\$ 496,1300	R\$	R\$
- <u>polegada</u>					329,8000 3.298,0000

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: EKF02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Soquetes EOS Titanium em Aço CRV 22 Peças com Maleta EKF02 18 peças -- soquetes de 1/2": 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 27 - 30 - 32mm 1 peça - chave catraca 1/2" 1 peça - extensor de 1/2" de 250mm 1 peça - extensor de 1/2" de 125mm 1 peça - unidade deslizante T de 250mm

Total do Fornecedor: R\$
10.798,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas



para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

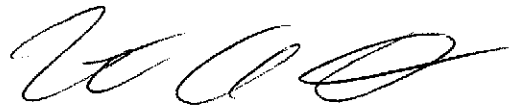
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

ELINELSON SILVA DOS
SANTOS

73859850253:431822340001
00

Assinado de forma digital por
ELINELSON SILVA DOS SANTOS

73859850253:43182234000100
Dados: 2023.03.07 15:28:10 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

47.452.287/0001-54 - JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS 00964124297

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
				Valor (*)		
7	<u>Furadeira</u>	Unidade	34	R\$	R\$	R\$
				817,6400	198,0000	6.732,0000

Marca: HAMMER

Fabricante: HAMMER

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Furadeira de impacto, potência de 600W, capacidade do mandril de 1/2" - 13mm, tipo de velocidade variável, sistema reversível, rotação-velocidade 1:0 - 2.800 rpm, capacidade máxima de perfuração em aço de 13,0 mm, capacidade máxima de perfuração em madeira de 20,0 mm, capacidade máxima de perfuração em concreto de 13,0 mm, impactos por minuto (ipm) de 44.800, mandril com chave, tensão 127 V~, frequência 50Hz/60Hz, segue norma ABNTNBRIEC60745-1eABNTNBRIEC60745-2-1, garantia De 1 ano, peso aproxima do de 2,4kg "

13	<u>Conjunto broca</u>	Unidade	70	R\$ 70,5100	R\$	R\$
					39,8000	2.786,0000

Marca: HAMMER

Fabricante: HAMMER

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de cinco brocas para madeira (3, 4, 5, 6 e 8 mm), para parafusadeira, encaixe de 1/4", em aço de alta resistência a impacto e torque

18 <u>Corta-vergalhão</u>	Unidade	39	R\$	R\$	R\$
			582,0000	201,9000	7.874,1000

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tesoura para cortar vergalhão, tamanho 30", para corte de vergalhão de até 10mm, lâminas em aço cromo molibidênio com acabamento fosfatizado, cabos em aço pintados a pó com empunhadura de borracha em formato ergonômico

28 <u>Chave ajustável</u>	Unidade	42	R\$	R\$	R\$
			124,5000	57,4500	2.412,9000

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave grifo tipo americana 18", mordentes em aço cromo vanádio, corpo em aço forja do pintado e polido, cabeça e castanha em aço liga de alta resistência mecânica

36 <u>Disco corte</u>	Unidade	336	R\$ 81,4900	R\$	R\$
				21,6500	7.274,4000

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco de corte para serra circular 184mm para Madeira com 24 dentes

69 <u>Formão</u>	Unidade	132	R\$ 42,0100	R\$	R\$
				12,5500	1.656,6000

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formão de 1/2", lâmina em aço cromovanádio e cabo de madeira ergonômico envernizado

70 <u>Formão</u>	Unidade	133	R\$ 43,6000	R\$	R\$
				14,2500	1.895,2500

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formão de 3/4", lâmina em aço cromovanádio e cabo de madeira ergonômico envernizado

71 <u>Formão</u>	Unidade	133	R\$ 67,1000	R\$	R\$
				15,5800	2.072,1400

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Formão de 1", lâmina em aço cromovanádio e cabo de madeira ergonômico envernizado

79 <u>Pincel pintura predial</u>	Unidade	670	R\$ 7,8800	R\$ 1,8900	R\$
					1.266,3000

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel com largura de 2" e cerdas com comprimento de 42mm

98 <u>Máscara Descartável Uso Geral</u>	Caixa 50,00 UN	445	R\$ 14,4000	R\$ 9,9000	R\$
					4.405,5000

Marca: inven

Fabricante: inven

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara respiratória descartável de uso geral em fibra de poliéster com fixação por tiras de elástico, com grampo de ajuste em alumínio. Caixa com 50 unidades.

219 <u>Corta-vergalhão</u>	Unidade	50	R\$	R\$	R\$
			496,1700	198,0000	9.900,0000

Marca: FERTAK

Fabricante: FERTAK

Modelo / Versão: 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tesoura Ferro Cortar Vergalhão Rápido N-0 Até 3/8 C/ Cabo

Total do Fornecedor:	R\$
	48.275,1900



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

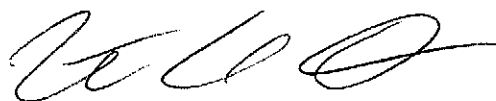
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**JEAN CARLOS
MATIAS SEIXAS**
00964124297:47
452287000154

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS
00964124297:47452287000154
Dados: 2023.03.07 14:17:52
+03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.406.069/0001-05 - ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
179	Lanterna de cabeça	Unidade	60	R\$ 129,0700	R\$ 34,1200	R\$ 2.047,2000

Marca: JWS

Fabricante: JWS

Modelo / Versão: JWS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanterna De Cabeça Profissional com suporte de nylon muito resistente

Total do Fornecedor: R\$ 2.047,200

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

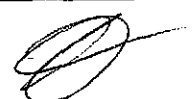
4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

LAURO JOSE
HERINGER
SILVESTRE
46237887172:41
406069000105

Assinado de forma
digital por LAURO JOSE
HERINGER SILVESTRE
46237887172:414060690
00105
Dados: 2023.03.07
15:20:50 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

45.332.828/0001-85 - LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
103	Fio	Rolo 325,00 M	263	R\$ 419,4700	R\$ 162,8000	R\$ 42.816,4000

Marca: CATEDRAL

Fabricante: CATEDRAL

Modelo / Versão: BOBINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de nylon quadrado para roçadeira, espessura de 3mm, rolo de 325 metros

105	Lâmina corte roçadeira	Unidade	147	R\$ 184,0400	R\$ 32,0000	R\$ 4.704,0000
-----	------------------------	---------	-----	--------------	-------------	----------------

manual

Marca: CATEDRAL

Fabricante: CATEDRAL

Modelo / Versão: LAMINA 3 PONTAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina de três pontas para roçadeira a gasolina, diâmetro de 300mm, furo 20mm.

Total do Fornecedor: R\$

47.520,400

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

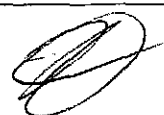
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

LICITA INVEST
ASSESSORIA
COMERCIAL
LTDA:4533282800018

Assinado de forma digital por
LICITA INVEST ASSESSORIA
COMERCIAL
LTDA:45332828000185
Dados: 2023.03.07 15:13:56
-03'00"

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LICITA	Assinado de forma
INVEST	digital por LICITA
ASSESSORIA	INVEST
COMERCIAL	ASSESSORIA
LTDA:453328	COMERCIAL
185	LTDA:45332828000
28000185	Dados: 2023.03.07
	15:16:43 -03'00'





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	Conjunto broca	Unidade	80	R\$ 66,9300	R\$ 50,0000	R\$ 4.000,0000

0

Marca: MTX

Fabricante: MTX

Modelo / Versão: MOD. 5/6/8mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de três brocas para alvenaria (5,6 e 8 mm), para parafusadeira, encaixe de 1/4", em aço de alta resistência a impacto e torque

151	Espátula	Unidade	20	R\$ 81,4900	R\$	R\$
-----	----------	---------	----	-------------	-----	-----

50,0000 1.000,000
0

Marca: MONFORT

Fabricante: MONFORT

Modelo / Versão: MOD.STHT05777La

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula para Canto Externo STHT05777La

152 <u>Espátula</u>	Unidade	20	R\$ 70,7200	R\$	R\$
				55,0000	1.100,000
					0

Marca: MONFORT

Fabricante: MONFORT

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula Monfort Aço Para Canto Interno

157 <u>Furadeira</u>	Unidade	5	R\$ 812,6500	R\$	R\$
				799,8000	3.999,000
					0

Marca: FERRARI

Fabricante: FERRARI

Modelo / Versão: MOD. FG13CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Furadeira de Bancada Ferrari Com Morsa Fg-13 350W

166 <u>Disco corte</u>	Unidade	10	R\$ 885,5400	R\$	R\$
				700,0000	7.000,000
					0

Marca: BOSCH MO

Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: MOD. C/ 6 PEÇAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de fresas misto Bosch Standard encaixe de 1/4"

172 <u>Jogo chave</u>	Unidade	20	R\$ 188,9900	R\$	R\$
				159,9800	3.199,600
					0

Marca: UNBRANDED

Fabricante: UNBRANDED

Modelo / Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit De Broca De Chave De Fenda Magnética Porta-broca

174 <u>Giz</u>	Unidade	10	R\$ 117,3000	R\$	R\$
				98,9900	989,9000

Marca: MTX

Fabricante: MTX

Modelo / Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Giz de Linha 30M/100 FT com Giz para Marcar

184 <u>Capacímetro digital</u>	Unidade	10	R\$ 136,4200	R\$	R\$
				119,0000	1.190,000
					0

Marca: EDA

Fabricante: EDA

Modelo / Versão: Mod. Dt830B"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medidor de capacitância digital portátil, capacitor, testador, capacímetro eletrônico automático m30

185 <u>Conjunto broca</u>	Unidade	20	R\$ 376,6100	R\$	R\$
				300,0000	6.000,000
					0

Marca: KKMoon

Fabricante: KKMoon

Modelo / Versão: HSS C/ 5PÇS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Moniss Conjunto de brocas escalonadas em titânio HSS 5PCS com punção central automática. Brocas de aço de alta velocidade

190 <u>Andaime</u>	Unidade	20	R\$ 327,4500	R\$	R\$
				300,0000	6.000,000
					0

Marca: METALPAMA

Fabricante: METALPAMA

Modelo / Versão: MOD. POR PEÇA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m - METALPAMA-70002

202 <u>Pulverizador</u>	Unidade	50	R\$ 38,4200	R\$	R\$
<u>costal manual</u>				33,0000	1.650,000
					0

Marca: SPEEDMAX

Fabricante: SPEEDMAX 2LT

Modelo / Versão: 2LT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador 2 Litros Manual

203 <u>Pistola pintura</u>	Unidade	30	R\$ 258,3100	R\$	R\$
				158,0000	4.740,000
					0

Marca: STELS

Fabricante: STELS

Modelo / Versão: MOD. 573169

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pistola Para Pintura Por Sucção 1000ML + Bicos 1.2, 1.5, 1.8

209 <u>Passa fio</u>	Unidade	20	R\$ 77,8500	R\$	R\$
				72,0000	1.440,000
					0

Marca: ARTVARAL

Fabricante: ARTVARAL

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASSA CABOS 50M

223 <u>Conjunto</u>	Unidade	20	R\$ 61,1300	R\$	R\$
<u>ferramentas</u>				58,0000	1.160,000
					0

Marca: ABS PREMIUM

Fabricante: ABS PREMIUM

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Traçador Marcador Graminho Marcenaria / Serralheria

Total do Fornecedor:	R\$
	43.468,50
	00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

LEMF COMERCIO E SERVICOS
LTDA:01188320000180

Assinado de forma digital por LEMF
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:01188320000180
Dados: 2023.03.07 11:09:59 -02'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.186.167/0001-03 - META COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	<u>Conjunto chaves combinadas</u>	Unidade	39	R\$ 376,4400	R\$ 151,8400	R\$ 5.921,7600

Marca: HAMMER

Fabricante: HAMMER

Modelo / Versão: HAMMER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO CHAVES COMBINADAS, MATERIAL AÇO, TAMANHO 6 A 22 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 17 PEÇAS, TIPO BOCA + ESTRIA

136	<u>Cinturão</u>	Unidade	20	R\$ 595,7200	R\$	R\$
-----	-----------------	---------	----	--------------	-----	-----

segurança

271,8400 5.436,8000

Marca: MG CINTOS

Fabricante: MG CINTOS

Modelo / Versão: MG CINTOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CINTURÃO SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO ELETRICISTA, LARGURA 90 MM, COMPONENTES 2 PORTA-FERRAMENTAS, 6 FIVELAS DUPLAS S/ PINO, 5

Total do Fornecedor: R\$

11.358,5600

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.


RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

FOLHA Nº 1715

RUBRICA 

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL DE ARAUJO PORTO

CPF
07889066181

Assinatura digitalizada em conformidade com a Lei nº 11.743/2008
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

15.270.064/0001-80 - JASPE COMERCIO DE BOMBAS COMPRESSORES E PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
113	Motoserra industrial	Unidade	75	R\$	R\$	R\$
				5.486,55003.990,0000		299.250,0000

Marca: Husqvarna

Fabricante: Husqvarna

Modelo / Versão: Motoserra 395XP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoserra potência 4,9KW/6.6HP, Cilindrada 93,6cm³ Gasolina 2Tempo, Conjunto corte 28" PD 404 42dentes correntes, peso 7,9 kg.

**Total do Fornecedor: R\$
299.250,000**



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



Documento assinado digitalmente

TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FIL

Data: 15/03/2023 17:05:06-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade e	Critério de Valor (r)	Valor Unitário	Valor Global
21	Chave ajustável	Unidade	55	R\$ 376,4400	R\$ 125,9900	R\$ 6.929,4500

Marca: EDA

Fabricante: EDA

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave ajustável em aço carbono, 18"-457 mm, abertura da boca de 53 mm, acabamento fosfatizado preto

22	Chave ajustável	Unidade	51	R\$ 415,8800	R\$	R\$
----	-----------------	---------	----	--------------	-----	-----

150,9900 7.700,490

0

Marca: EDA

Fabricante: EDA

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave ajustável em aço carbono, 24"- 10 mm, abertura da boca de 70 mm, acabamento fosfatizado preto

137 Cinto segurança	Unidade	20	R\$ 609,4900	R\$	R\$
				340,0000	6.800,000
					0

Marca: APASEG

Fabricante: APASEG

Modelo / Versão: MOD AP1050

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cinto Eletricista Talabarte Poste Concreto

146 Esmerilhadeira	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			1.481,8800	600,0000	12.000,00
					00

Marca: DWT

Fabricante: DWT

Modelo / Versão: MOD. EAD/ 2.200W

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esmerilhadeira Angular 7" GA-7020 110V 2200W - Makita

176 Lavadora alta pressão	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			1.179,7600	598,0000	11.960,00
					00

Marca: WA

Fabricante: WA

Modelo / Versão: MOD. FW00419A 1300PSI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavadora de Alta Pressão Makita - Hw101 -110v

180 Marteleto	Unidade	10	R\$	R\$	R\$
			2.005,3200	600,0000	6.000,000
					0

Marca: AS TOOLS

Fabricante: AS TOOLS

Modelo / Versão: MOD SA8226

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marteleto Perfurador Rompedor 800W 2,6KG M8701B Makita

214 Serra Tico-Tico Manual	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			1.071,9800	330,0000	6.600,000
					0

Marca: FORTGPRO

Fabricante: FORTGPRO

Modelo / Versão: MOD. PRT-500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra Tico-Tico Bosch GST 700 500W 127V com 1 lâmina

215 Serra circular	Unidade	20	R\$	R\$	R\$
			1.097,0700	500,0000	10.000,00
					00

Marca: FORTGPRO

Fabricante: FORTGPRO

Modelo / Versão: MOD.K511SMD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra Circular Bosch GKS 150 1500W 220V com 1 disco e guia

Total do Fornecedor:	R\$
	67.989,94
	00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

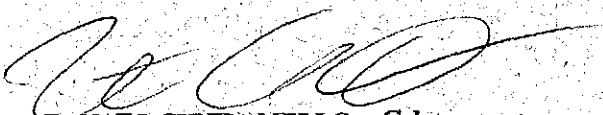
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.


RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**GLOBO VISION
COMERCIO E SERVICO
LTDA:05413199000101**

Assinado de forma digital por
GLOBO VISION COMERCIO E
SERVICO LTDA:05413199000101
Dados: 2023.03.29 15:02:37 -04'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

34.777.255/0001-87 - LUMEN SUPRIMENTAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
182	<u>Manômetro extintor incêndio</u>	Unidade	20	R\$ 498,5200	R\$ 388,0000	R\$ 7.760,0000

Marca: Eos

Fabricante: Eos

Modelo / Versão: Kit

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manômetro Manifold R22/410/134 Ar Cond +02 Adap R410. Marca / Fabricante / Modelo: Eos / Kit

Total do Fornecedor: R\$

7.760,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-gencral em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

GISLENE
SCOLARO
PORTELLA
CASTELHANO
64822303934

Assinado digitalmente por GISLENE SCOLARO PORTELLA
CASTELHANO 64822303934
DN: C=BR, O=Secretaria de Recrutamento e Seleção, OU=Presidência, OU=15400783000176,
OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção, CN=GISLENE SCOLARO PORTELLA
CASTELHANO 64822303934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: 2023.03.09 17:32:18-03:00
Data: 2023.03.09 17:32:18-03:00
Formato: PDF/A-1b (Versão: 1.2.2)

FOLHA Nº 1728

RUBRICA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.013830/2022-59)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.013830/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ferramental e insumos de obras para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.663.637/0001-05 - R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
119	Aplicador fita	Unidade	20	R\$ 55,1500	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,0000

Marca: Ancora

Fabricante: Ancora

Modelo / Versão: Aplicador

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICADOR FITA, TIPO MANUAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FITA 80 MM LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REGULAGEM DE CORTE, OPERAÇÃO POR ALAVANCA

211 Cortador manual, elétrico	Unidade	50	R\$ 31,2500	R\$	R\$
					30,00001.500,0000

Marca: worker

Fabricante: worker

Modelo / Versão: worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORTADOR MANUAL / ELÉTRICO, TIPO CORTADOR ABRASIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA DE APOIO ADICIONAL, RODAS E ALÇA, POTÊNCIA MOTOR 1100 W, TIPO USO REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, G

Total do Fornecedor: R\$
2.600,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 06 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

RICARDO ANTONIO
DOS

SANTOS:63901005234

Assinado de forma digital por

RICARDO ANTONIO DOS

SANTOS:63901005234

Dados: 2023.09.11 21:38:39

-04'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





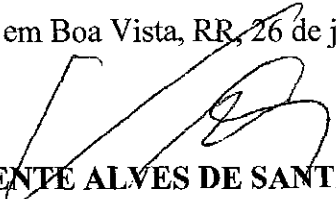
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO – VOLUME VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.013830/2022-59
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 26 dias do mês de junho de 2023 lavrei o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME VIII** deste Processo Administrativo dando por encerrada a juntada de documentos deste volume.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 26 de junho de 2023.


VICTOR VICENTE ALVES DE SANTANA – 2º Sgt
Pregoeiro